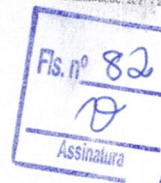




ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



DESPACHO

Ante a solicitação da Senhora Secretária Municipal de Finanças e da informação de crédito orçamentário, e considerando os termos da LEI Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, **determino o prosseguimento deste procedimento administrativo específico** para estudo e contratação de consultoria e assessoria especializada na área pública com vistas à prestação de serviços recuperação de crédito tributário não prescrito referente a TFF (taxa de fiscalização e funcionamento, TLL (taxa de licença e localização) e TLA (taxa de licença ambiental) das torres de telefonia fixa e móvel instaladas no Município com vistas a incrementar a receita municipal por inexigibilidade de licitação, desde que o profissional ou escritório atenda os requisitos legais, tendo em conta a salvaguardar a qualidade dos serviços a serem desenvolvidos em prol do município de Ananás/TO

Ananás/TO, 23 de Setembro 2021.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal